

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



EDITAL

PROCESSO Nº. 016/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP), com sede na Avenida Brasil, 390, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO AIRTON SARACUZA, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 007/15 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

- a) Prazo para recebimento do envelope "01 DOCUMENTAÇÃO": Até as 14horas do dia 04 de Maio de 2015.
- b) Prazo para o recebimento do envelope "02 PROPOSTA": Até as 14horas do dia 04 de Maio de 2015.

Os envelopes **"01–DOCUMENTAÇÃO"** e **"02–PROPOSTA"** deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, sita à Avenida Brasil, nº. 390, Centro, nesta cidade de Urânia (SP).

O início da abertura do envelope **"01-DOCUMENTAÇÃO"** ocorrerá às 14h15min. do dia 04 de Maio de 2015, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **"02-PROPOSTA"**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na modalidade "CLÍNICO GERAL" para atender na Unidade do ESF I, Município de Urânia/SP para o corrente exercício, conforme segue:

1.1.1 - CLÍNICO GERAL

Carga horária diária: 08 horas Carga horária semanal: 40 horas

1.1.3 – Os detalhamentos das condições e horários para prestação serviços serão estabelecidos pela Coordenadoria de Saúde do município de Urânia, estando os licitantes sujeitos às referidas condições.

2 - SUPORTE LEGAL

2.1 – Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2015.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Urânia, com sede à Avenida



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



Brasil, 390 – Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, ou pelo fone (17) – 3634.9020, no horário das 09h00m ás 15h00m.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão entregar até o dia **04 do mês de Maio de 2015, às 14h15min.** No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Urânia, com sede à Avenida Brasil, 390 – Centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social e endereço completo dos licitantes, os dizeres: **TOMADA DE PREÇO N° 007/15,** com os subtítulos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO: 016/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA"

PROCESSO: 016/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

5.2 – Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I habilitação jurídica;
- II qualificação técnica;
- III qualificação econômico-financeira;
- IV regularidade fiscal.
- V cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
- 6.1 O Envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01(uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

6.1.2 - Habilitação Jurídica

(Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:)

- I cédula de identidade do proponente;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



6.1.3 - Regularidade Fiscal:

(Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:)
I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa -CNEP, expedida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;
- V Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro de sua validade, em cópia autenticada, ou VIA INTERNET;
- VI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (<u>Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011</u>)
- VII Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se á todos os termos e condições do presente Edital;
- VIII Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar 147/14, art. 43).
- IX Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art.43, § 1º e 2º).

6.1.3 – Comprovação Técnica:

I – Comprovação Técnica (CRM – Conselho Regional de Medicina) dos sócios das empresas participantes do certame.

Todos os documentos apresentados para participação nesta licitação deverão estar dentro do seu prazo de validade, os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Os Licitantes deverão apresentar as propostas por envelopes fechados e indevassáveis, constando na parte frontal à indicação de sua natureza, nome da empresa licitante e seu conteúdo.

"ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA".

7.2 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



7.3 - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

8 – DO ENCERRAMENTO

- 8.1 Às 14h15min do dia 07 de Maio de 2015, na sala do Setor de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo documentos e propostas, cujos conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e Representantes presentes ao ato.
- 8.2 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixados para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar menor preço global, proposto para a execução da totalidade dos serviços licitados.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.2.1 não apresentarem valores em conformidade com o item **7 DA PROPOSTA**;
- 9.2.2 cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- 9.2.3 que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- 9.2.6 ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital;
- 9.2.7 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 147/14), arts. 44 e 45, sendo que, nestes casos será concedido o prazo 10 (dez) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte que proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10 % (dez por cento) superior ao preço da proponente que ofertar menor preço, considerada grande empresa.
- 9.2.8 Excetuada a preferência estabelecido na Lei Complementar 147/14, item 9.4.1, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, site www.urania.sp.gov.br, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão;
- 11.2 A Licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição;



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- 11.3 A Licitante vencedora desta licitação, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se á honrar a proposta apresentada a presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar de futuras licitações;
- 11.4 Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta Licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação;
- 11.5 O Licitante vencedor ficará sujeito as penalidades descritas na minuta do contrato anexo;
- 11.6 Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas pela via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Urânia SP.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 16 de Abril de 2015.

FRANCISCO AIRTON SARACUZA Prefeito Municipal



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



MINUTA DE CONTRATO № /2015 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 0xx/2015 Modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 0xx/2015

	Widdaildade TOWADA DE PRE
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

Avenida Brasil, 390 - Centro. CEP: 15.760-000 – Urânia (SP) CNPI: 46.611.117/0001-02

CNPJ: 46.611.117/0001-02
CONTRATADA:
Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Urânia - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.611.117/0001-02, localizada à Avenida Brasil, 390 — Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO AIRTON SARACUZA, RG
justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO 1.1 - O objeto do presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na modalidade "CLÍNICO GERAL" para atender na Unidade do ESF I, Município de Urânia/SP para o corrente exercício: 1.1.1
Carga horária mensal: xxx horas, conforme documentos integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº. 0xx/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR 2.1- A CONTRATANTE, se compromete a pagar à CONTRATADA, o valor de: R\$
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE 3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido, de acordo com as planilhas apresentadas pelo Coordenador Municipal de Saúde, de acordo com a prestação de serviços, efetivamente realizado.
CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VALIDADE 4.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente exercício.
4.2 - A validade do presente termo inicia-se na data de, podendo ser renovado por novos períodos de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitado o disposto no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666 de 21/06/1.993. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2015, através da Lei Orçamentária nº 3060/2014.
Ficha: Funcional Programática: Categoria Econômica:

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

URANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



- **6.1** A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- **6.2** A Contratante deverá manter o registro de controle de acordo com as planilhas apresentadas pelo Coordenador Municipal de Saúde.
- 6.3- A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo (o) Contratado (a).

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA (O) CONTRATADA (O)

7.1- A (o) Contratada (o) se obriga a executar os serviços, conforme descrição abaixo:

Carga horária diária: xx horas Carga horária semanal: ho

Carga horária semanal: horas Carga horária mensal: horas

- **7.2** Os horários de atendimento serão determinados em conformidade com o cronograma de atendimento da Unidade Básica de Saúde a ser determinado pela coordenadoria municipal de saúde
- **7.3** A (o) Contratada (o) se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do Inciso XIII do Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 – São atribuições da função da Contratada:

- Realizar consultas clínicas aos usuários e da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001;
- Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de Abrilr complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de clínica geral e os serviços próprios do ESF de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS

8.1 - Ficam facultadas a Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 0xx/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



11.1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

12.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MULTA

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urânia - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

	Prefeitura Municipal de Urânia – SP XX de	de 2015		
Prefeito Municipal de Urânia	CONTRATADA			
Francisco Airton Saracuza				
Prefeito Municipal				
VISTO:				
TESTEMUNHAS:				
1	2			



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



PROCESSO Nº. 016/2015 - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na modalidade "CLÍNICO GERAL" para atender na Unidade do ESF I, Município de Urânia/SP para o corrente exercício, conforme segue:

1.1.1 – CLÍNICO GERAL

Carga horária diária: 08 horas Carga horária semanal: 40 horas

Conforme documentos integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº. 007/2015.

São atribuições da função da Contratada:

Clínico Geral:

- Realizar consultas clínicas aos usuários e da sua área adstrita:
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso:
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001.
- Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de Abrilr complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de clínica geral e os serviços próprios do ESF de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO III

PROCESSO Nº. 0xx/2015 - TOMADA DE PREÇOS N.º 0xx/2015

(MODELO DE PROPOSTA)

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na modalidade "CLÍNICO GERAL" para atender na Unidade do ESF I, Município de Urânia/SP para o corrente exercício, conforme segue:

1.1.1 – CLÍNICO GERAL

Carga horária diária: 08 horas Carga horária semanal: 40 horas

Conforme documentos integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº. 007/2015.

Valor Mensal: R\$
Valor Total para 12 (doze) meses: R\$

São atribuições da função da Contratada:

- Realizar consultas clínicas aos usuários e da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso:
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde.
- Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de Abrilr complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito
- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de clínica geral e os serviços próprios do ESF de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.

Observação: Os horários de atendimento serão determinados em conformidade com o cronograma de atendimento da Unidade Básica de Saúde a ser determinado pela coordenadoria municipal de saúde.

Empresa:			
Endereço:			
Cnpj:_		/	_•
	Data:	de 2015	



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

	A empresa	por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município
de Urânia – S Preços n°. 00	•	condições de habilitação no Processo Licitatório n°.016/2015, Edital de Tomada de
	Por ser verdade, o si	gnatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
		Local e data.
		Assinatura



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) (endereço completo)	, declara a estrita observância ac
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou cie à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Tomada Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Urânia – S	a de Preços n° 007/2015, como a rescisão do
, de	de 2015.
December to Local de Finne	
Representante Legal da Firma	a



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

, sediada conhece e aceita o teor completo	MPRESA) (endereço completo) decla do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem o rias para o cumprimento integral das obrigações obje	ara, sob as penas da lei, de que como de que recebeu todos os
	de de 2015.	
	nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)	



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VII

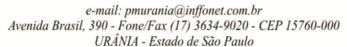
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NC	OME		EMPRESA)						•	CNPJ ara os	ou devid	CIC os fins	no.
as penalidades cabív a Administração Púb	eis, qu	e não l	haver fatos	impedit	ivos qu								
					., 0	de	de 2015.						
			F	Represer	ntante L	egal da	Empresa	l					



CNPJ 46.611.117/0001-02





ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPI	RESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)	

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2015, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que não nos enquadramos nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

(local e data)reconhecida)	_ (nome do contador e número do CRC com firma
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratifica	ndo-se a condição jurídica da empresa licitante.



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO Nº. 016/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP), com sede na Av. Brasil, 390, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Francisco Airton Saracuza, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 007/15 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

- a) Prazo para recebimento do envelope "01 DOCUMENTAÇÃO": Até às 14h dia 04 de maio de 2015.
- b) Prazo para o recebimento do envelope "02 PROPOSTA": Até às 14h dia 04 de maio de 2015.

Os envelopes **"01–DOCUMENTAÇÃO"** e **"02–PROPOSTA"** deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Brasil, nº. 390, Centro, nesta cidade de Urânia (SP).

O início da abertura do envelope **"01-DOCUMENTAÇÃO"** ocorrerá às **14h15min. do dia 04/05/2015**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **"02-PROPOSTA"**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na modalidade "CLÍNICO GERAL" para atender na Unidade do ESF I, Município de Urânia/SP para o corrente exercício, conforme segue:

1.1 - CLÍNICO GERAL

Carga horária diária: 08 horas Carga horária semanal: 40 horas

Conforme documentos integrantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº. 007/2015.

Declaro o recebimento, de cópia do Edital acima descrito e os documentos que o acompanha.

C CO	pia do Luitar acima descrito e os documentos que o acompanha.	
	Prefeitura Municipal de Urânia/SP, em xx de de 201	5
	Assinatura do Responsável	
	CARIMBO DA FIRMA COM CGC/CNPJ	